

277
"Lei nº 1026/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1026/72, e redimensiona a S. Caixa e S. Rápido Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para dar início a construção de um pavilhão sobre o andar térreo do Hospital Maternidade N. S. da Conceição desta cidade.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1972.

José Lof da Cunha
Presidente da Câmara